

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAIEIRAS



ESTADO DE SÃO PAULO

RECEBIDO
EM
22 MAR 1976

1900

Lei N. **995**

(16 DE MARÇO DE 1976)

Dispõe sobre autorização para a reformulação de cláusula do contrato celebrado com a VIAÇÃO FRANCO-ROCHENSE.

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caiçaras aprova, e eu PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA na qualidade de Prefeito do Município de Caiçaras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizada a alteração dos parágrafos - 1º e 2º da CLÁUSULA DÉCIMA do contrato celebrado com a VIAÇÃO FRANCO-ROCHENSE LTDA., aprovado pela Lei nº 708, de 10 de março de 1971, os quais passarão a ter a seguinte redação:

" § 1º - A revisão da tarifa prevista nesta cláusula será procedida, a pedido da concessionária, instruído com todos os elementos que se fizerem necessários para um estudo minucioso."

" § 2º - O reajustamento de que trata o § 1º será concedido em função dos aumentos ocorridos nos preços dos combustíveis e lubrificantes, peças e salários."

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

... Prefeitura Municipal de Caiçaras, em 16 de março de 1976.-

Padre José Cezar de Oliveira
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura nesta mesma data, sendo uma cópia arquivada no Cartório do Registro Civil de Caiçaras.-

Pedro Laszio
PEDRO LASZIO
SECRETÁRIO